



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16 / 2020

(Exclusiva para ME / EPP)

OFERTA DE COMPRA Nº 46807

Processo nº. 202000005007847

Data da Realização: 06 / 07 / 2020

Horário: 09h00min às 11h00min

Local: www.comprasnet.go.gov.br

A **Secretaria de Estado da Administração -SEAD**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 136/2020, considerando o que consta no **processo SEI! nº 202000005007847**, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação, exclusiva para ME e EPP**, com vistas a **aquisição de 300 (trezentos) dispensers de álcool em gel, de forma imediata** tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h00min** (horário de Brasília-DF) **do dia 06 / 07 / 2020**, através do **site www.comprasnet.go.gov.br**, **Oferta de Compra nº 46807**, visando o atendimento das necessidades desta Secretaria, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos Estaduais nºs. 9.666/2020, 7.466/11 e 7.600/12. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 300 (trezentos) *dispensers* de álcool em gel, de forma imediata, para higienização dos usuários e servidores dos VaptVupt e das unidades administrativas da SEAD conforme descrição abaixo:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	VI. unitário	VI. Total
01	Aquisição de <i>dispenser</i> para álcool gel, nas cores: preto, cinza ou cor aproximada. Composição: polipropileno, refil compatível, com reservatório de 500 ml até 800 ml, acessórios: acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas.	Unid.	300	R\$ 42,19	R\$ 12.657,00
Valor Total Estimado R\$ 12.657,00					

- 1.2** O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO corresponde ao preço máximo a ser pago pela SEAD por cada produto descrito no respectivo item.
- 1.3** O VALOR TOTAL ESTIMADO corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade total dos produtos descritos no respectivo item.
- 1.4** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, assim como estiverem habilitadas para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, no www.comprasnet.go.gov.br.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.
- 2.3** Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:
- a) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- e) Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f) Não estiver devidamente cadastrada, com o *status homologado ou credenciado*, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema Comprasnet.GO;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.
- 3.3** Como condição para participação, além do credenciamento, a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado - CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Administração, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica para o respectivo item, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.2** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3** Incumbirão, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4** A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico cpl.administracao@goias.gov.br, após o término da etapa de lances, até 02 (duas) horas após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 O valor apresentado deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à CONTRATANTE sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um servidor da SEAD, membro da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: 06/07/2020

Início da sessão: 09:00 horas

Fim da sessão: 11:00 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

6. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCES)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 6.2** O registro de proposta no sistema vincula o interessado, que deverá garantir o fornecimento dos produtos objeto desta Cotação pelos preços consignados em sua proposta, caso seja vencedora, sem direito a qualquer reajuste.
- 6.3** Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.4** Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.
- 6.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6** A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).
- 6.7** Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitida a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.
- 6.8** Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal Comprasnet.GO.
- 6.9** Encerrada a sessão de lances, o membro da comissão permanente de licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.
- 6.10** Ao final do período destinado ao registro de propostas, a SEAD poderá negociar diretamente com o proponente melhor classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** O membro da comissão permanente de licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global, e decidir sobre sua aceitação.
- 7.2** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o membro da comissão permanente de licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação e passar à fase de julgamento.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da convocação do Membro da Comissão de Licitação, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c)** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d)** Certidão Negativa com as Receitas Estadual e Municipal.
- e)** Certidão Negativa Trabalhista.

8.2 E ainda:

- a)** Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU).
- b)** Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017.
- c)** Ato Constitutivo da Contratada.
- d)** Documento do Representante legal da Empresa.
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor).
- f)** Atestado de Capacidade Técnica.
- g)** Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL).
- h)** Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União.
- i)** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º-A do Decreto Estadual 7.466/11)).

j) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU).

8.3 A empresa contratada que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR (homologado - Regular), não precisará apresentar os documentos solicitados no **item 8.1**.

8.4 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.5 O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, em original ou cópia acompanhada do original, para esta Comissão Permanente de Licitação, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública desta Cotação Eletrônica, a sua proposta devidamente ajustada, bem como os documentos de habilitação não contemplados no edital ou que apresentem irregularidades no CRC emitido pelo CADFOR.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o membro da comissão permanente de licitação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 17.928/12, e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: 2020.18.01.04.122.4200.4212.03.

13. DO TERMO CONTRATUAL

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.1 De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Edital e seus Anexos no que se refere à contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela SEAD.

14.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá cumprir com todas as obrigações.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.928/12.

15.4 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria da Administração/GO, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/12:





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência:

III. Multa: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à SEAD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 É parte integrante deste edital:

- Termo de Referência

Goiânia-GO 01/07/2020.

Leandro Corrêa Fernandes

Membro da Comissão de Licitação

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a aquisição de 300 (trezentos) Dispenser para álcool gel, nas cores: preto ou cinza, composição: polipropileno, refil compatível: Reservatório de 500 ml até 800 ml, acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas para higienização dos usuários e servidores dos VaptVupt e das unidades administrativas da SEAD.

1.1.1 **Critério de julgamento:** Menor Preço.

1.1.2 **Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação.

1.1.3 **Referência de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.1.4 **Condição de Serviço/Bem Comum:** O equipamento a ser adquirido, se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.2. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

1.2.2. Legislações aplicáveis subsidiariamente a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei Estadual n.º. 17.928, de 27 de dezembro de 2012

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de 300 (trezentos) dispensers para álcool gel, visando atender as medidas mínimas de enfrentamento à pandemia vivenciada, conforme os termos seguintes.

2.2. O objeto pleiteado é para atender aproximadamente 75 (setenta e cinco) unidades da SEAD, envolvendo a parte administrativa, bem como os vapt vupt.

2.3. Os produtos em tela representam uma solução econômica e eficiente para o uso do álcool gel.

2.4. O sucesso desses produtos é tanto que se tornou muito comum encontrá-los em diversos estabelecimentos, sejam públicos ou privados.

2.5. Vantagens do produto:

- controlam a saída do material a ser distribuído;
- fácil abastecimento;
- fácil manutenção; e
- permite que o reabastecido seja através de aquisições a granel de álcool em gel (que proporciona maior economia).

2.6. Por derradeiro, em atenção ao Decreto Estadual nº 9.649, de 13 de abril de 2020, que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, informamos que o quantitativo solicitado já se encontra em uma margem apertada. Ademais, novas unidades VaptVupt a qualquer momento podem ser inauguradas.

3.DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

3.1 A estimativa de custo foi elaborada de acordo com o quantitativo necessário para atender as unidades da SEAD. E foi confeccionada a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na Planilha de Custos Cesta de Preços (SEI nº 000013519814).

3.2 Quadro estimativo de custo médio da contratação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
01	Aquisição de dispenser para álcool gel, nas cores: preto, cinza ou cor aproximada. Composição: polipropileno, refil compatível, com reservatório de 500 ml até 800 ml, acessórios: acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas.	Unid.	300	R\$ 42,19	R\$ 12.657,00

3.3. O valor total estimado para a devida despesa é de R\$ 12.657,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1 Nome: Dispenser para álcool gel.

4.2 Reservatório: de 500 ml até 800 ml.

4.3 Cores: Preto, cinza ou aproximada.

4.4 Acessórios: chave de destravamento, trava, parafusos e buchas;

4.5 Nome do fabricante, distribuidor ou importador.

4.6 Demais dados pertinentes às legislações obrigatórias do produto.

5. DA FORMA DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega do produto será de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 Entrega será de uma única vez e suas especificações deverão está de acordo com as contidas neste Termo.

5.3 A entrega deverá ser na Unidade Administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, situada na Avenida República do Líbano nº 1.945, Setor Oeste, CEP: 74.125-123, Goiâni/Go, no horário compreendido entre às 08 às 18 horas.

5.4 O contato para agendar a entrega deverá ser realizado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, através do telefone (62) 3201-5772.

5.5 O responsável em receber o produto será o almoxarifado da SEAD, situado no endereço citado no item 5.3.

5.6 No ato de entrega, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do produto (descrição completa).
- b) Marca.
- c) Prazo de garantia;
- d) Quantidade correspondente.

5.7 Fica assegurado à Secretaria de Estado da Administração - SEAD o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às expensas e sem qualquer ônus para a Administração, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

5.8 O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.9 Os produtos deverão ser entregues em caixas, sem quaisquer avarias ou violações, sujeiras e machas que danifiquem a caixa.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

6.1 Garantia legal, nos termos do CDC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste Termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

7.4.A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.5.A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

7.6.A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.2 Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

8.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;

8.4 Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.5 Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e

8.6 Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto licitado.

9.2 O pagamento somente será autorizado após conferência e atesto da nota fiscal pelo responsável, indicado pela Administração.

9.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

9.4 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contados a partir da data da sua reapresentação.

10. DO CONTRATO

10.1 O termo contratual será substituído pela nota de empenho, conforme previsão no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 A nota de empenho deverá conter as obrigações da contratada, conforme item 7 deste Termo.

11. SANÇÕES

11.1 O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal

11.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

11.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

11.1.5 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

12. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / FORO

12.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

12.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

12.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar

maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

12.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

12.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

12.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

12.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

12.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

12.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição.

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicável à espécie.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 17/06/2020, às 12:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 19/06/2020, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 19/06/2020, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013632583** e o código CRC **134B2691**.



GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR



Referência: Processo nº 202000005007847



SEI 000013632583